



Transição Justa: o papel da Aliança Internacional de Catadores nas negociações do Tratado Global de Plásticos

Just Transition: The Role of the International
Alliance of Waste Pickers in the Negotiations
of the Global Plastics Treaty

Leila Gionava Izidoro

Doutoranda e Mestra em Direitos Humanos pela Universidade de São Paulo, Brasil

RESUMO: O artigo explora o papel de ativismo ambiental da Aliança Internacional de Catadores (IAWP) nas negociações do Tratado Global de Plásticos, destacando suas demandas por uma transição justa e por compensação adequada aos(às) catadores(as) de materiais recicláveis. A partir de uma perspectiva materialista histórico-dialética, busca-se evidenciar as dinâmicas de exploração da força de trabalho desses(as) trabalhadores(as) e a mercantilização das externalidades ambientais. Argumenta-se que a inclusão desses(as) trabalhadores(as) em sistemas de Responsabilidade Estendida do Produtor (REP) tende a reforçar a lógica de reprodução ampliada do capital, ao criar um novo mercado de “ativos ambientais” negociáveis, lastreados na exploração do trabalho da *catação*. O artigo conclui que a organização coletiva de classe dos(as) catadores(as) é fundamental, considerando-os como trabalhadores(as) e não como “empreendedores(as)” ou “donos de negócios”. Destaca-se, ainda, a importância da luta que esses(as) trabalhadores(as) estão travando, internacionalmente, por melhores condições de trabalho e remuneração, defendendo que essa mobilização deve estar vinculada a transformações estruturais que busquem superar a lógica destrutiva da produção capitalista.

Palavras-Chave: transição justa; catadores de materiais recicláveis; poluição plástica; ativismo climático; direitos humanos.

ABSTRACT: The article explores the environmental activism role of the International Alliance of Waste Pickers (IAWP) in the negotiations of the Global Plastics Treaty, highlighting its demands for a just transition and adequate compensation for waste pickers. From a historical-dialectical materialist perspective, it seeks to reveal the dynamics of labor exploitation of these workers and the commodification of environmental externalities. It argues that the inclusion of these workers in Extended Producer Responsibility (EPR) systems tends to reinforce the logic of expanded capital reproduction by creating a new market for tradeable “environmental assets”, rooted in the exploitation of waste-picking labor. The article concludes that collective class organization of waste pickers is essential, recognizing them as workers rather than “entrepreneurs” or “business owners.” Furthermore, it emphasizes the importance of the international struggle these workers are waging for better working conditions and fair remuneration, asserting that such mobilization must be linked to structural transformations aimed at overcoming the destructive logic of capitalist production.

Keywords: Justa Transition; Waste Pickers; Plastic Pollution; Climate Activism; Human Rights.

INTRODUÇÃO

Desde o início do século XX, a massa total de objetos produzidos pela atividade humana vem crescendo a uma velocidade alarmante, duplicando-se a cada vinte anos, ao ponto de ter ultrapassado a biomassa total da Terra em 2020 (Elhacham *et al.*, 2020). Considerando apenas a produção de resina plástica ao longo dos últimos anos, estima-se que em 1950 a sua produção global era de 2,3 milhões de toneladas, passando a 162 milhões de toneladas em 1993, atingindo 450 milhões de toneladas em 2015 (Tangpuori *et al.*, 2020, p. 19). Esses dados são corroborados pela presença crescente de microplásticos em ecossistemas inteiros, até mesmo no corpo humano, o que pode ser considerada a expressão mais contundente dos impactos destrutivos do modo de produção capitalista na produção e reprodução da vida.

A necessidade de reprodução ampliada do capital leva a um aumento de desperdícios e à fabricação de materiais cada vez mais nocivos ao meio ambiente. A produção de plásticos, especificamente, é fruto do avanço tecnológico da indústria petroquímica, que difundiu a aplicabilidade de seus produtos em diversas áreas econômicas. Os impactos destrutivos do capitalismo à saúde e ao meio ambiente são sentidos de forma desproporcional, atingindo majoritariamente a classe trabalhadora: trabalhadores informais, agricultores familiares, mulheres, pessoas negras e jovens. Não à toa, os trabalhadores da indústria petroquímica se organizaram na década de 1960 em torno do conceito de “transição justa”, reivindicando que os trabalhadores empregados em setores responsáveis por danos ambientais deveriam ser apoiados e compensados à medida em que transitavam para novos empregos menos perigosos (Stavis, 2021).

Este artigo dá ênfase a uma categoria de trabalhadores que vive do trabalho da *catção* e é responsável pela reciclagem de mais de 60% dos plásticos no mundo (Pew e SYSTEMIQ, 2022, p. 70): os catadores de materiais recicláveis. De acordo com definição da Aliança Internacional de Catadores (IAWP, na sigla em inglês: *International Alliance of Waste Pickers*), esses trabalhadores participam (individual ou coletivamente) na coleta, separação, triagem, transporte e venda de materiais e produtos recicláveis e reutilizáveis (papel, plástico, metal, vidro e outros materiais). Atuam de maneira informal, como trabalhadores

por conta própria, em ambiente cooperativo ou de economia social e solidária, e como trabalhadores que posteriormente alcançam acordos formais de trabalho através de suas organizações.

Os catadores de materiais recicláveis são remunerados, majoritariamente, a partir da venda dos recicláveis que conseguem recuperar ao longo de determinado tempo, sendo a comercialização de PET (polietileno tereftalato) uma de suas principais fontes de renda. São trabalhadores que recebem um salário por peça, que depende da quantidade e qualidade dos materiais recuperados¹ e dos preços das *commodities* de materiais recicláveis, que oscilam no mercado global. O caráter destrutivo do modo de produção capitalista fica evidenciado no aumento da exploração da força de trabalho desses trabalhadores, tanto por empresas privadas como pelo Estado, que não garantem remuneração por serviços ambientais ou pela limpeza urbana, nem condições de vida e de trabalho adequadas.

Assim, o objetivo deste artigo é refletir sobre o papel dos catadores de materiais recicláveis como ativistas climáticos, por meio da Aliança Internacional de Catadores, no contexto de discussão do Tratado Global dos Plásticos, e sua reivindicação por uma “transição justa”. Esta é uma iniciativa da Organização das Nações Unidas (ONU) para construir um acordo juridicamente vinculante que aborde a produção, uso e descarte de plásticos. Os Comitês Intergovernamentais de Negociação (INCs, na sigla inglesa para *Intergovernmental Negotiating Committees*) foram criados para discutir os termos desse Tratado, com cinco sessões planejadas. A importância de analisar o ativismo climático dos trabalhadores da reciclagem plástica incidindo no Tratado dá-se, sobretudo, pela atualidade do tema, já que a última sessão, a INC-5, está marcada para novembro de 2024, com a expectativa de que um esboço final seja concluído até o final de 2024.

¹ No salário por peça, “a qualidade do trabalho é controlada, aqui, pelo próprio produto, que tem de possuir uma qualidade média para que se pague integralmente o preço de cada peça. Sob esse aspecto, o salário por peça se torna a fonte mais fértil de descontos salariais e de fraudes capitalistas. Ele proporciona ao capitalista uma medida plenamente determinada para a intensidade do capital. Apenas o tempo de trabalho que se incorpora numa quantidade de mercadorias previamente determinada e fixada por experiência vale como tempo de trabalho socialmente necessário e é remunerado como tal” (Marx, 2017, p. 623).

Desde os anos 2000, há um processo de relativa ascensão na organização política dos catadores, especialmente em países como Argentina, Brasil, Colômbia, Índia e Quênia, onde estes trabalhadores organizam-se em grandes movimentos nacionais. Em 2005 foi criada a RedLacre, a Rede Latino-Americana de Recicladores. Quatro anos depois, foi formada a Aliança Global de Catadores (GlobalRec) e em 29 de outubro de 2022 foi lançada a Constituição da Aliança Internacional de Catadores (IAWP), que hoje representa mais de 460.000 trabalhadores e 50 organizações em 34 países. Assim, a história da IAWP é fruto dessa organização dos trabalhadores que cruzou fronteiras dos estados nacionais e da América Latina para somar à luta de organizações importantes de catadores em outros continentes, como na África e Ásia.

Este texto está dividido em três seções, além desta Introdução. Na primeira delas, abordarei os materiais analisados, bem como o método de análise adotado nesta pesquisa. Em linhas gerais, o artigo se baseia na coleta de dados qualitativos, especialmente documentos divulgados pela própria Aliança Internacional de Catadores no âmbito do seu posicionamento nas reuniões do Comitê Intergovernamental de Negociação (INCs) do Tratado. Na segunda seção, apresentarei os resultados e discussões a partir da análise dos materiais supramencionados, utilizando como método de análise o materialismo histórico-dialético. Essas discussões envolvem a análise da centralidade o conceito de “transição justa” para os catadores de materiais recicláveis, que nos leva a um resgate histórico do termo. A partir dessa definição, é possível analisar com mais profundidade como esses trabalhadores se colocam enquanto ativistas climáticos a partir da materialidade em que se encontram nas relações de produção. Por fim, serão apresentadas as considerações finais à guisa de conclusão.

MATERIAIS E MÉTODOS

Conforme exposto acima, este artigo parte da análise das demandas dos catadores expressas pela Aliança Internacional de Catadores em discussões do Tratado dos Plástico, sobretudo no Comitê Intergovernamental de Negociação (INC), além na posição oficial da organiza-

ção sobre Transição Justa e Responsabilidade Estendida do Produtor (REP). As discussões sobre o Tratado dos Plásticos se iniciam durante a Quinta Assembleia Ambiental das Nações Unidas (UNEA 5, na sigla em inglês para *United Nations Environment Assembly*), que ocorreu de 28 de fevereiro a 2 de março de 2022 em Nairóbi, Quênia, e na qual foi uma resolução importante sobre poluição por plásticos.

A Resolução 5/14 de 2022 estabeleceu a intenção de criar um tratado global juridicamente vinculante que abranja toda a cadeia de valor dos plásticos e um Grupo Aberto de Trabalho (OEWG, na sigla em inglês para *Open-Ended Working Group*) para desenvolver o esboço do tratado e preparar as bases para as negociações. Também previu a realização de uma série de reuniões do Comitê de Negociação Intergovernamental (INC, na sigla em inglês para *Intergovernmental Negotiating Committee*) para negociar e elaborar o tratado com base no trabalho do OEWG. Os INCs foram designados para discutir e refinar o texto do tratado, com o mandato de desenvolvê-lo até ao final de 2024. A Resolução também reconheceu, pela primeira vez, as “contribuições significativas” dos catadores de materiais recicláveis e insta a aprender lições com “trabalhadores em ambientes informais e cooperados para a coleta, triagem e reciclagem de plásticos em muitos países”².

O trabalho para o tratado começou com um trabalho *ad hoc* aberto. Durante a reunião do OEWG em Dakar, Senegal, em junho de 2022, foi estabelecido um cronograma para reuniões subseqüentes, regras de procedimento e o escopo inicial de trabalho para a primeira reunião do INC. A Delegação de Catadores participou da reunião *ad-hoc* do OEWG, com a presença de catadores do Chile, Quênia e Senegal, exigindo dos representantes dos estados membros, entre outras demandas, a elaboração de dois relatórios: (i) sobre os mecanismos para aumentar a participação das partes interessadas, especialmente dos catadores informais e cooperados, dada a importância da sua participação significativa nessas negociações, e (ii) sobre a situação e a escala de contribuição dos catadores em ambientes informais e cooperados para a gestão de resíduos plásticos.

² A Convenção de Basileia inclui recomendações sobre como abordar a gestão ambientalmente adequada dos resíduos no setor informal, mas não protege especificamente os direitos humanos desses trabalhadores.

A primeira reunião do comitê de negociação (INC-1) ocorreu em Punta del Este, Uruguai, entre novembro e dezembro de 2022. Durante o INC-1, foi inaugurado o Grupo “Amigos dos Catadores” (IAWP, 2022), plataforma para ouvir as preocupações destes trabalhadores nas negociações em curso. O grupo foi criado como um espaço voluntário e informal liderado pelos estados membros da ONU e a sua sessão de inauguração contou com a presença de representantes do Paquistão, Coreia do Sul, Sri Lanka, Bangladesh, Vietname, Senegal, Mali, Burkina Faso, Níger, Tanzânia, Quênia, Ruanda, Argélia, Noruega, Reino Unido, França, Canadá, Chile, Brasil, Argentina, Uruguai e Equador. A Aliança Internacional de Catadores quem iniciou o processo de constituição do “Grupo de Amigos dos Catadores” e foi apoiada por: WIEGO (Mulheres no Emprego Informal: Globalizando e Organizando), Governo do Uruguai, Tearfund, GAIA (Aliança Global para Alternativas de Incineradores), o Centro de Direito Ambiental Internacional (CIEL) e o *Norsk Institut for Vannforskning* (NIVA). Esta foi a primeira vez na história em que países se comprometem formalmente a defender os catadores no contexto de negociações internacionais.

Na segunda reunião (INC-2), em Paris, França, entre maio e junho de 2023, os catadores apresentaram recomendações para a Opção 11 do Tratado, proposta que visa a inclusão de uma obrigação específica para promover a inclusão e o apoio aos trabalhadores de coleta de resíduos, especialmente os catadores informais. Os trabalhadores entoaram a palavra de ordem: “Um Tratado de Plásticos sem catadores é lixo!” e apresentaram a proposta de inclusão do termo “transição justa” ao texto do Tratado. Nesse contexto, “transição justa” é definida como a erradicação da poluição por plásticos de uma forma que seja o mais justa e inclusiva possível para todos os envolvidos, criando oportunidades de trabalho decentes e não deixando ninguém para trás. Isto é, a IAWP passou a defender que a transição justa fosse uma obrigação central do tratado, pois, sem essa obrigação, os catadores, que desempenham um papel crucial na cadeia de reciclagem, poderiam ser marginalizados nas soluções globais para a poluição plástica.

A implementação de uma “transição justa” é específica depende do contexto local, porém deve se basear em: (i) tornar visíveis aqueles que já trabalham em todas as etapas da cadeia de valor dos plásticos, reconhecendo sua dignidade humana e contribuição histórica; (ii) maximi-

zar as oportunidades sociais e econômicas de acabar com a poluição por plásticos, através de um diálogo social eficaz entre todos os grupos impactados; (iii) construir e melhorar os sistemas que os catadores já estabeleceram, garantindo melhores e mais decentes condições de trabalho, proteção social, treinamento, transferência de tecnologia, infraestrutura, segurança no emprego (IAWP, 2023a).

A terceira reunião (INC-3) aconteceu em Nairóbi, Quênia, em novembro de 2023, na qual foi apresentado o Zero Draft do instrumento legal proposto para enfrentar a poluição por plásticos. Este esboço inicial previu a inclusão do conceito de “Transição Justa”, conforme proposto pela IAWP. Nesse momento, a Aliança Internacional de Catadores apresentou uma série de Recomendações para as Seções de Responsabilidade Estendida dos Produtores (EPR) e Gestão de Resíduos, para a Seção de Transição Justa e para os Estados Membros em relação ao Zero Draft (IAWP, 2023b). Também destacou a importância de definir os termos “*just transition*” (transição justa), “*waste pickers*” (catadores de materiais recicláveis) e “*workers in informal and cooperative settings*” (trabalhadores em contextos informais e cooperativos) no Tratado. Como os catadores não são os únicos trabalhadores que serão afetados pelo Tratado do Plástico, temos esforços conjuntos para que este INC-3 tenha uma voz unificada com outros sindicatos internacionais de trabalhadores: Confederação Sindical Internacional (CSI), IndustriALL, *Public Services International* (PSI) e a União Internacional das Associações de Trabalhadores da Alimentação, da Agricultura, da Hotelaria, da Restauração, do Tabaco e dos Trabalhadores Aliados (IUF, na sigla original).

Na quarta reunião do Comitê, INC-4, em Ottawa, no Canadá, em abril de 2024, a IAWP demonstrou-se satisfeita por as referências à transição justa e aos catadores terem sido mantidas no texto para futuras negociações, inclusive no Preâmbulo. No entanto, durante a INC-3 e INC-4, sistemas de reutilização e recarga de produtos ganharam muita atenção dos grupos ambientais, sem uma proposta clara sobre como os catadores podem ser incorporados a tais sistemas. Portanto, a IAWP está preparando a base para sessões de treinamento, consultas e estudos que detalham como esses sistemas devem ser estruturados para garantir uma transição justa para os catadores (IAWP, 2024). Para a INC-5, definida como a última das reuniões do Comitê,

está programada para novembro de 2024 em Busan, na República da Coreia. A IAWP está trabalhando para desenvolver uma posição sobre mecanismos de financiamento para assegurar que os recursos gerados pela implementação futura do Tratado cheguem aos catadores e suas organizações.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Analisar o uso do conceito de “transição justa” e o ativismo climático da IAWP a partir do método materialista histórico-dialético pressupõe examinar as condições históricas e materiais que moldam a realidade dos catadores na base da cadeia da reciclagem, identificando contradições entre as necessidades dos trabalhadores e as dinâmicas do sistema capitalista. Nesse sentido, parto do pressuposto de que o direito é uma forma “mistificada” de uma relação social específica: a relação de troca mercantil capitalista. Isso significa que ao mesmo tempo que a forma-mercadoria é a unidade originária mais abstrata do modo de produção capitalista, a sua expressão nas relações capitalistas de troca se dá pela forma jurídica, por meio de transações jurídicas, como as de compra e venda, entre sujeitos de direito, proprietários de mercadorias (Pachukanis, 2017).

Nesse sentido, a oposição entre igualdade jurídica e desigualdade social é dialética. De acordo com Marx (2017), o processo que dá início ao desenvolvimento do capitalismo é o de acumulação primitiva ou originária, que exclui os trabalhadores da propriedade dos meios de produção, impedindo-os de trabalhar para si mesmos e de obter o produto do próprio trabalho, não lhes restando alternativa senão vender a sua capacidade física e mental como força de trabalho, sua única mercadoria disponível. Assim, os trabalhadores excluídos do acesso à propriedade dos meios de produção são incluídos novamente, como força de trabalho subordinada ao capital, totalidade que se reproduz mediante sua autovalorização. A autovalorização do capital depende de sua capacidade de exclusão-inclusão da força de trabalho na produção capitalista. Isso porque, na esfera da produção imediata de mercadorias, a força de trabalho produz o valor cristalizado nas mercadorias e um valor excedente, que é apropriado pelo capital na forma de mais-valia.

Já na esfera da circulação, por meio do pagamento de um salário, todo o trabalho aparece como trabalho pago. São eliminados todos os traços da divisão entre tempo de trabalho necessário para a produção de novas mercadorias e tempo de trabalho excedente, apropriado como mais-valia. No entanto, por meio do contrato de compra e venda da força de trabalho, o trabalhador figura ao lado do capitalista como um sujeito igual em direitos, que troca a força de trabalho por outra mercadoria equivalente. O contrato reitera, assim, a existência de uma igualdade jurídica entre o trabalhador e o capitalista, ambos na condição de proprietários. Esta forma de aparecimento da igualdade jurídica exclui o momento da desigualdade social, que se dá por meio da exploração da força de trabalho. Essa oposição entre a esfera da produção e a da circulação de mercadorias é parte constituinte do modo de produção capitalista.

A “transição justa” defendida pela IAWP aborda as contradições entre as necessidades dos catadores e as dinâmicas de mercado, especialmente no que diz respeito ao trabalho não reconhecido e à ausência de proteção social. No entanto, esse conceito foi resgatado não apenas dos movimentos ambientalistas e trabalhistas dos EUA nos anos 60, mas sobretudo a partir do seu uso por organismos internacionais, especialmente a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA). Trata-se de uma visão garantista, que, ao mesmo tempo em que mantém as bases da produção capitalista, define os limites para a exploração do trabalho e do meio-ambiente.

O conceito de transição justa aparece pela primeira vez na agenda dos organismos internacionais no relatório da OIT-PNUMA de 2008, *Green Jobs: Towards Decent Work in a Sustainable Low Carbon World*. O relatório reconheceu que a transição envolveria um processo social de interações e negociações, incorporando inovações tecnológicas, mudanças nos negócios e estratégias de investimento, bem como um novo conjunto de políticas. Também observou que uma transição justa produzirá novos empregos verdes e a ecologização de alguns empregos existentes, mas também resultam em perda de empregos e meios de subsistência comprometidos em certas regiões, comunidades, indústrias e setores econômicos.

O relatório de 2013, *Sustainable Development, Decent Work and Green Jobs*, da OIT, também destacou um número crescente de declarações políticas que apelavam ao trabalho digno e uma transição justa para economias de baixo carbono como um motor para a sustentabilidade. Em 2015, mesmo ano em que a OIT lançou o Guia *Just Transition for All*, o Acordo de Paris observou “uma transição justa da força de trabalho e criação de trabalho decente e empregos de qualidade, de acordo com prioridades de desenvolvimento definidas a nível nacional” como uma consideração importante para a ação climática. Encontramos uma definição mais acabada em relatório recente da OIT:

Uma transição justa significa promover um ambiente verde economia de uma forma tão justa e inclusiva possível a todos os envolvidos — trabalhadores, empresas e comunidades — criando oportunidades de trabalho decentes e não deixando ninguém atrás. Uma transição justa envolve maximizar as oportunidades sociais e econômicas, ação climática e ambiental, ao mesmo tempo que minimizando e gerenciando cuidadosamente qualquer desafio, inclusive através de medidas sociais eficazes, diálogo e envolvimento das partes interessadas e respeito pelos princípios fundamentais e direitos no trabalho. (OIT 2023, p. 12)

Alinhando-se ao conceito da OIT, a IAWP (2023a) traz a definição de transição justa no contexto da negociação do Tratado global contra poluição plástica, de modo a incluir os catadores de materiais recicláveis, reconhecendo a sua contribuição histórica no trabalho de *catção*. Assim, as políticas ambientais de redução e proibição de certos tipos de plásticos devem considerar o impacto socioeconômico dessas medidas nos catadores, que dependem desses materiais como fonte de renda. Nesse âmbito, duas recomendações da IAWP devem ser evidenciadas: (i) que o reconhecimento dos catadores deve conferir direitos para garantir meios de subsistência e proteção social a esses trabalhadores e (ii) que seja elaborado um registo universal de catadores nas cadeias de valor do plástico, garantindo que esse registro não criminalize os catadores informais, nem acarrete implicações financeiras ou fiscais aos trabalhadores (IAWP, 2023c).

Assim, o conceito de “transição justa” está alinhado a um sistema de proteção e salvaguardas sociais de abrangência universal, forne-

cidas pelo Estado e financiadas através de contribuições orientadas para a produção, tais como a responsabilidade estendida do produtor (REP), impostos sobre produtos, entre outros. Nesse sentido, torna-se relevante observar a recomendação da IAWP quanto aos sistemas de responsabilidade estendida do produtor (REP) -- ou responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, como é definida na legislação brasileira. O REP é uma política que responsabiliza os produtores pelo ciclo de vida completo dos produtos e costuma envolver mecanismos de mercado, de compensação ambiental, como ocorre com o mercado de logística reversa no Brasil e o mercado voluntário de créditos de plástico. Nesses mercados, uma tonelada de material reciclável recuperado do meio ambiente equivale a um crédito de plástico ou de logística reversa.

A Aliança Internacional de Catadores, com o apoio da WIEGO, vem desenvolvendo coletivamente recomendações para sistemas de REP que integrem os catadores de materiais recicláveis, a fim de garantir instrumentos aos trabalhadores para negociar sistemas de REP mais equitativos nos níveis local, nacional e internacional (IAWP, 2021). A organização entende que os sistemas de REP que excluem os catadores são uma apropriação indevida do conhecimento e da inovação desses trabalhadores, um abuso de direitos que pode despojá-los da riqueza e da propriedade material e intelectual por eles produzida, além de seu sustento básico. Por isso, a participação dos catadores na elaboração e implementação nos sistemas de REP se torna uma bandeira fundamental. Destaca-se, ainda, a necessidade de transparência, supervisão e adaptação, auditorias independentes, elaboração de mecanismos claros e acessíveis de resolução de reclamações e disputas, comunicação clara e treinamento em sistemas REP, em linguagem simples e acessível ao público.

No entanto, há um ponto de suma importância trazido pela IAWP que é o pagamento integral e a proteção contra riscos aos catadores. Isso porque são os produtores de embalagens plásticas, e não os atores vulneráveis ao longo da cadeia da reciclagem, que devem ser responsáveis pelos riscos da sua atividade econômica. Por isso, a organização entende que o sistema de EPR deve desenvolver projetos de longo prazo que financiem os custos totais das operações dos sistemas, incluindo coleta, transporte, triagem, processamento, infraes-

truturas, inovação e gestão do fim da vida útil de todos os materiais. A remuneração das organizações de catadores deve incluir o pagamento por todos os serviços prestados, incluindo os custos ambientais, cumprimento das leis trabalhistas e de proteção social. Deve, ainda, incluir mecanismos de preço justo mínimo e aumentos baseados no índice de inflação para proteger os catadores e suas organizações da volatilidade dos preços dos materiais.

Há, aqui, uma aposta, por parte das organizações de catadores, de que os sistemas de REP podem ser mais justos e igualitários para os trabalhadores. No entanto, com a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, os custos da gestão de resíduos sólidos urbanos passam a ser socializados, inclusive por meio da compensação ambiental na logística reversa. Ou seja, a degradação ambiental provocada pelo avanço do modo de produção capitalista em sua reprodução ampliada é entendida pela economia clássica como uma falha de mercado, uma externalidade negativa cujo custo social não está englobado no preço das mercadorias. Para internalizar os custos da degradação ambiental e reequilibrar o mercado, o direito ambiental apresenta como saída instrumentos de comando e controle e, sobretudo, instrumentos econômicos, de compensação ambiental, que incluem “bens ambientais” no circuito mercantil (Nusdeo, 2006, p. 368). Isto é, criam novas mercadorias, novos mercados. Tais instrumentos econômicos são uma forma de concretizar o *princípio do poluidor-pagador*, como é o caso da REP e do mercado de logística reversa.

Nesse sentido, os benefícios gerados a terceiros, extramercado, são considerados externalidades positivas, como é o caso do trabalho de coleta, triagem e revalorização de plásticos pós-consumo realizado pelos catadores na base da cadeia da reciclagem. Esses trabalhadores estariam aptos a receber uma recompensa pela externalidade positiva, por meio do *princípio do protetor-recebedor*. O sujeito ao qual esse princípio é direcionado está apto a exercer direitos sobre a propriedade e dispor de funções ecossistêmicas a um poluidor-pagador, mediante um valor de troca, cujo preço é determinado pelas cadeias de produção interessadas ou no mercado financeiro que negocia os novos ativos ambientais criados (Packer, 2015, p. 27). Como bem pontua Biondi (2015, p. 273), o fetiche do direito na forma de ambientalismo jurídico é justamente pagar pelo dano ecológico, “monetizá-lo com um valor

equivalente, como se esta fosse uma solução espetacular”. Assim, se o capitalismo encontra, nas próprias relações de troca econômico-jurídicas, uma resposta à poluição plástica, ele não pode ser abolido.

Assim, ao discutir os mecanismos de financiamento para assegurar que os recursos gerados pela implementação futura do Tratado cheguem aos catadores e suas organizações, é importante termos clareza dos limites dos sistemas de REP, pois estes podem criar novas formas de dependência dos catadores em relação ao mercado. O valor de troca pelo qual são recompensados nesses sistemas de REP via mercado de logística reversa é determinado pelas mesmas cadeias de produção que marginalizam os catadores. Esses instrumentos não apenas não rompem com o caráter exploratório na cadeia da reciclagem, como também transformam o meio ambiente em mercadoria, adaptam as externalidades ambientais e sociais às lógicas de mercado, mantendo a exploração do trabalho e da natureza.

CONCLUSÃO

O objetivo deste breve artigo foi tecer uma análise crítica a respeito do papel dos catadores de materiais recicláveis, representados pela IAWP, como ativistas climáticos nas discussões do Tratado Global dos Plásticos. Em linhas gerais, foi possível identificar sete recomendações principais endereçadas pela IAWP aos Estados-membros: (i) reconhecer o papel dos catadores de materiais recicláveis como parte integrante da solução para a poluição plástica, de acordo com a Recomendação 204 de 2015 da OIT sobre “Transição da Economia Informal para a Economia Formal”; (ii) garantir a representação dos catadores nos processos de negociação e salvaguardar o seu interesse na gestão de resíduos de plásticos; (iii) facilitar a participação direta dos catadores como partes interessadas críticas na preparação de leis e regulamentos nacionais; (iv). exigir compensação justa e proteção contra riscos aos catadores pelo trabalho na gestão de resíduos plásticos, com monitoramento da conformidade; (v) estabelecer e garantir o quadro jurídico para a transição justa dos catadores para novas funções, novos sistemas e opções de distribuição no que diz respeito aos plásticos; (vi) reduzir e eliminar gradualmente as substâncias ou

compostos cancerígenos e tóxicos nos plásticos, incentivando a substituição de embalagens não recicláveis por recicláveis ou reutilizáveis; e (vii) instituir normas de REP que prescrevam que as empresas e os produtores responsáveis pela poluição plástica façam parcerias com os catadores e suas organizações.

Ao longo do texto, foi destacado o importante papel que a IAWP tem desempenhado na negociação do Tratado Global de Plásticos, especialmente ao exigir compensação justa e proteção contra riscos aos catadores pelo trabalho na gestão de resíduos plásticos. No âmbito das discussões dentro das INCs, tem-se explorado o uso de “créditos de plástico” como uma ferramenta importante no combate à poluição plástica, permitindo que empresas invistam em atividades de coleta e reciclagem de plásticos como uma forma de compensar seu uso e resíduos plásticos. Os créditos de plástico também têm sido vendidos como uma panaceia para o financiamento das organizações de catadores e o setor informal da cadeia da reciclagem. Mas se trata de mecanismo de mercado que reproduz todas as contradições que sustentam o caráter destrutivo do modo de produção capitalista, baseada na exploração de trabalho e recursos naturais.

A partir de uma perspectiva materialista histórico-dialética, cumpre ponderar que embora pareça uma vitória formal, a inclusão e participação ativa dos catadores em sistemas de REP não oferece uma saída estrutural para a exploração que ocorre na cadeia da reciclagem. Estudos recentes, como o livro “Humanidade Descartada: Exploração do trabalho escravo pelas grandes corporações na cadeia produtiva da reciclagem” (Picolotto, 2024), são uma importante denúncia da exploração do trabalho dos catadores que ocorre nas cadeias produtivas do plástico e de outras matérias primas. Os sistemas de REP, nesse sentido, funcionam tanto como um mecanismo de capital fictício, ao criar “ativos ambientais” negociáveis, como estão lastreados na exploração do trabalho da *catação*, mantendo a lógica de reprodução ampliada do capital. É necessário, então, refletirmos: “transição justa” para qual sociedade? Nesse sentido, é fundamental que os catadores se reconheçam como parte da classe trabalhadora, e não como “empreendedores” ou “donos de negócios” e que a luta por melhores condições de trabalho e remuneração que estão travando a nível internacional esteja atrelada a transformações estruturais que visem a superação do capitalismo.

REFERÊNCIAS

- Anantharaman, Manisha. *Recycling class: the contradictions of inclusion in urban sustainability*. Cambridge, Massachusetts: The MIT Press, 2023.
- Bell, Karen. *Working-class environmentalism: An Agenda for a Just and Fair Transition to Sustainability*. Palgrave Macmillan. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/978-3-030-29519-6>.
- Biondi, Pablo. *Capitalismo e direitos humanos de solidariedade: elementos para uma crítica*. Tese de Doutorado (Direito). Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.
- Elhacham, Emily, BEN-URI, Liad, GROZOVSKI, Jonhathan; BAR-ON, Yinon. *Global human-made mass exceeds all living biomass*. *Nature*, 588, pp. 442—444, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1038/s41586-020-3010-5>.
- Harrington, Alexandra R. *Just Transitions and the Future of Law and Regulation*. Palgrave Studies in Environmental Transformation, Transition and Accountability. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/978-3-031-06182-0>.
- IAWP — INTERNATIONAL ALLIANCE OF WASTE PICKERS; GROUP OF FRIENDS OF WASTE PICKERS. 2022. Disponível em: https://globalrec.org/wp-content/uploads/2022/11/2022-11_group-friends-wastepickers_english.pdf.
- IAWP — INTERNATIONAL ALLIANCE OF WASTE PICKERS. *IAWP Recommendations for Member States Regarding the Zero Draft — INC-3 Plastic Treaty*. 2023b. Disponível em: https://globalrec.org/wp-content/uploads/2023/10/iawp-recommendations-for-member-states-zero-draft-INC3-plastic-treaty_november-2023.pdf.
- IAWP — INTERNATIONAL ALLIANCE OF WASTE PICKERS. *IAWP Vision: Just Transition*, 2023c. Disponível em: https://globalrec.org/wp-content/uploads/2023/11/english_position-paper_IAWP-vision-just-transition_web_v02.pdf.
- IAWP — INTERNATIONAL ALLIANCE OF WASTE PICKERS. *INC-4 Ottawa*, 2024. Disponível em: <https://globalrec.org/global-meeting/inc4-ottawa/>.
- IAWP — INTERNATIONAL ALLIANCE OF WASTE PICKERS. *Posicionamento em relação a Responsabilidade Estendida do Produtor (REP)*. 2021. Disponível em: https://epr.globalrec.org/files/2021/12/REP_GlobalRec_POR.pdf.
- IAWP — INTERNATIONAL ALLIANCE OF WASTE PICKERS; GLOBAL REC. *Recommendations for Core Obligations of the Plastic Treaty*. 2023a. Dis-

- ponível em: https://globalrec.org/wp-content/uploads/2023/05/230522_recommendations-for-core-obligations-plastic-treaty_IAWP_globalrec.org_.pdf.
- IAWP — INTERNATIONAL ALLIANCE OF WASTE PICKERS. Constituição, outubro de 2022. Disponível em: <https://wastepickersinternational.org/constitution/portuguese/>.
- IAWP — INTERNATIONAL ALLIANCE OF WASTE PICKERS. IAWP's Vision for a Just Transition for Waste Pickers under the UN Plastics Treaty, 2023. Disponível em: <https://globalrec.org/document/just-transition-waste-pickers-un-plastics-treaty/>.
- IAWP — INTERNATIONAL ALLIANCE OF WASTE PICKERS. RECOMMENDATIONS FOR MEMBER STATES REGARDING THE ZERO DRAFT. Disponível em: https://globalrec.org/wp-content/uploads/2023/10/iawp-recommendations-for-member-states-zero-draft-INC3-plastic-treaty_november-2023.pdf.
- Marx, Karl. O capital: crítica da economia política: livro I: o processo de produção do capital. Trad. Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo Editorial, 2017.
- Mészáros, István. Produção destrutiva e Estado capitalista. São Paulo: Editora Ensaio/Série Pequenos Formatos, 2.^a edição, 1996.
- Nusdeo, Ana Maria de Oliveira. O uso de instrumentos econômicos nas normas de proteção ambiental. Revista da Faculdade de Direito de São Paulo, v. 101, pp. 357-378 jan/dez. 2006.
- OIT — Organização Internacional do Trabalho. *Green jobs, green economy, just transition and related concepts: A review of definitions developed through intergovernmental processes and international organizations*. 1 de junho de 2023. Disponível em: <https://www.ilo.org/publications/green-jobs-green-economy-just-transition-and-related-concepts-review>.
- Packer, Larissa. Novo Código Florestal & Pagamentos por serviços ambientais: regime proprietário sobre os bens comuns. Curitiba: Juruá, 2015.
- Pew e SYSTEMIQ. 2022. Breaking the Plastic Wave: A Comprehensive Assessment of Pathways Towards Stopping Ocean Plastic Pollution. https://www.systemiq.earth/wp-content/uploads/2020/07/BreakingThePlasticWave_MainReport.pdf.
- Picolotto, André Humanidade descartável : exploração do trabalho escravo pelas grandes corporações na cadeia produtiva da reciclagem / André Picolotto, Maria Helena de Pinho ; coordenação Marques Casara ; apresen-

tação Margaret Matos de Carvalho. -- 1. ed. -- Florianópolis, SC : Construtores de Memórias, 2024.

Stavis, Dimitris. A globalização da Transição Justa no mundo do trabalho: políticas de escala e de escopo. *Tempo Social*, São Paulo, Brasil, v. 33, n. 2, p. 57-77, 2021. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ts/article/view/182883>.

Tangpuori, Alice Delemare; Harding-Rolls, George; Urbancic, Nusa; Zallio, Ximena P. B. *Talking Trash: the corporate playbook of false solutions to the plastic crisis*. Changing Markets Foundation, 2020.

Tsakona, M., Ruceska, I., Dias, S. Khaled, D. 2022. *A Seat at a Table: The Role of the Informal Recycling Sector in Plastic Pollution Reduction, and Recommended Policy Changes*. GRID-Arendal. Available at <https://www.grida.no/publications/863>

UN Habitat e NIVA. 2023. *Leave no one behind*. https://unhabitat.org/sites/default/files/2023/04/en_2503_leaving_no_one_behind.pdf

UNEA Resolution 5/14 entitled “End plastic pollution: Towards an international legally binding instrument”. https://wedocs.unep.org/bitstream/handle/20.500.11822/39812/OEWG_PP_1_INF_1_UNEA%20resolution.pdf